SECIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E **ASSUNTOS METROPOLITANOS**

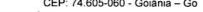
CÂMARA SUPERIOR DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO e CÂMARA DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DE GOIÁS - PRESIDÊNCIA

Ata da 4ª Reunião Ordinária de 2018 da Câmara de Compensação Ambiental e Câmara Superior de Unidade de Conservação do Estado de Goiás.

Aos 04 dias do mês de Julho de 2018 na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos 002 Hídricos, e Infraestrutura, de Cidades e de Assuntos Metropolitanos – SECIMA, sede Leste Universitário - 11ª Avenida, n. 1.272, inicia-se a reunião da Câmara 004 Superior de Unidades de Conservação e da Câmara de Compensação Ambiental. A 005 convocação da reunião se deu por meio de Memorando n.º 133/2018- SPAUC na 006 data de 28 de Junho de 2018. Estavam presentes na reunião os membros: Sr. Luciano 007 Henrique de Moura – membro titular, Sr. Brunno Alves de Oliveira Brito – membro 008 titular, Sra. Glaucilene Duarte Carvalho - Suplente GCAAP, Sr. Ialdo Oraque de Queiroz - Suplente GFLORA. A primeira chamada se deu as 9:00h e a reunião 009 010 inciou-se em segunda chamada, às 09:15h. O Sr. Luciano Henrique iniciou a reunião 011 apresentando a pauta da 4ª Reunião Ordinária de 2018 da Câmara de Compensação 012 Ambiental e Câmara Superior de Unidade de Conservação do Estado de Goiás. 013 Tendo como primeiro item da pauta os processos: 3090/2015 - AGÊNCIA GOIANA 014 DE TRANSPORTES E OBRAS (AGETOP), 13326/2013 - METROPOLITANA 015 SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, 2741/2015 - SERTÃO MINERAÇÃO LTDA e 016 8153/2015 - BRASILAGRO COMPANHIA BRASILEIRA DE PROPRIEDADES 017 AGRÍCOLAS. O Sr. Luciano Henrique passa a palavra para o Sr. Brunno Alves, na condição de relator. O Sr. Brunno Alves faz a leitura do voto do relator do Processo 018 019 nº 3090/2015 - Agência Goiana de Transportes e Obras (AGETOP), montante no 020 valor de R\$ 1.033.134,32 (um milhão, trinta e três mil, cento e trinta e quatro reais e centavos). E, questiona sobre a destinação proposta pela GCAAP, sendo esta 021 aquisição de bens e serviços para a APA de Pouso Alto, em razão do Decreto nº 022 023 4.340/2002, quando se refere a recursos oriundos da compensação SNUC e SEUC 024 não podem ser utilizados para bens e serviços quando o poder público não tem o 025 domínio da área. Disse, entretanto, que por se tratar de uma compensação da fauna. 026 não se sabe ao certo se existe analogia ou obrigatoriedade de se obedecer ao decreto 027 relacionado à compensação SNUC e SEUC. Retrata, ainda que a compensação 028 ambiental é o instituto criado pelo SNUC, portanto, seguindo o raciocínio, as 029 compensações derivadas deveriam acompanhar, em teoria, a lei maior que seria o 030 SNUC. Se caso, fosse entendido o contrário, ele afirma que não faz óbice ao 031 investimento proposto pela compensação. Entretanto, se entender que acompanha a 032 lei SNUC por ele ser o instituidor da compensação. Aí, existe o óbice para bens e 033 serviços e não poderia ser utilizado. A Sra. Glaucilene Duarte disse que conforme a redação do Decreto o entendimento que tem é que o único inciso que faz restrição à 035 aquisição de bens é o inciso II do art. 33 – Parágrafo único, e que os demais não 036 fazem restrição. Ressaltou que a proposta da GCAAP, para o momento, são 037 aquisição de bens e serviços para a gestão da referida UC. Lembra ainda, que, a APA de Pouso Alto possui Plano de Manejo aprovado e que precisa agora ser-038

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira - Centro Fone: (62) 3201-5150 - Fax: (62)3201-5178 CEP: 74.015-908 - Goiânia - Go

11ª Avenida nº 1272 - Setor Leste Universitário Fone: (62) 3265-1300 - Fax: (62) 3201.6971 CEP: 74.605-060 - Goiânia - Go





SECIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

implementado. Além disso, foi observado que o mesmo ocorre para os demais 040 incisos I, III e IV, que requerem recursos para que possa ser feita toda a gestão da unidade. O Sr. Brunno Alves lembrou que ele fez o grifo dos bens, que é em relação 041 a eles que se deve ter o acautelamento. O Sr. Luciano Henrique colocou que a 042 decisão está a um passo atrás, neste momento em que se volta à discussão sobre se a lei de compensação de fauna é análoga ou não ao SNUC. O Sr. Ialdo Queiroz afirmou que como não se tem precedente, o mais interessante é esclarecer, para que nas próximas decisões fique mais fácil proceder as destinações. O Sr. Brunno Alves 046 047 disse, em seguida, que tem precedente, e que no caso anterior teve por função a fiscalização da aplicação dos recursos, e que, como os recursos todos ainda não 048 049 foram direcionados, conversando com o Sr Erlon Maikel, titular da GCAAP, soube que já se utilizou recursos do SNUC para a compra de bens para as unidades que não 050 051 possuem domínio público. A Sra. Glaucilene Duarte disse, em seguida, que acha 052 importante esclarecer que a apuração do valor se dá por meio de Estudo de 053 Valoração Ambiental (EVA), destinado as medidas mitigadoras e por meio da fórmula apresentada na própria lei de fauna para as medidas compensatórias. E, que 054 055 esse recurso da destinação da APA do Pouso Alto é para bens e serviços trata-se das 056 medidas compensatórias. O Sr Luciano Henrique coloca em votação o 057 encaminhamento do processo para o procurador com o questionamento jurídico do 058 relator, para que traga uma orientação jurídica para outros casos similares. E foi 059 aprovado por unanimidade. O Sr. Brunno Alves, prossegue com a leitura do voto de relatoria do Processo nº 13326/2013- Metropolitana Serviços Ambientais LTDA, 060 montante no valor de R\$ 227.267,10 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e 061 062 sessenta e sete reais e centavos). A sugestão da GCAAP trata-se da destinação para elaboração e implantação do Plano de Manejo do Parque Estadual Telma Ortegal 063 064 (PETO). O Sr. Brunno apresenta em sua relatoria sugestionamento contrário à 065 GCAAP, pois conforme o mesmo já existe o Plano de Manejo para a referida UC e 066 sugestiona a destinação para revisão e custeio para publicação. A Sra. Glaucilene Duarte comenta que realmente existe o material em arquivos da Gerência, mas não 067 068 há documento técnico e nem portaria que aprova e/ou publica o mesmo. Acrescenta, 069 que a sugestão da GCAAP encontra-se disposta no inciso II do art. 33 do Decreto 4.340/2002, que refere-se à elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo. 070 071 E, assim entendendo a necessidade de publicar e implementar, coloca-se em votação 072 pelo Sr. Luciano Henrique a aplicação do recurso para o inciso II do Art. 33. que 073 abrange tudo que necessita ser feito. Foi aprovado por unanimidade. O Sr. Brunno 074 Alves faz a leitura do voto de relatoria do Processo nº 2741/2015 - Sertão Mineração 075 LTDA, montante no valor de R\$ 66.685,55 (sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e 076 cinco reais e centavos). Em seu voto acata a sugestão da GCAAP, sendo esta a 077 destinação para bens e serviços do Parque Estadual do Araguaia (PEA). O relator, Sr. 078 Brunno Alves, lê o voto e sugere pela aplicação direta desses recursos, pois não é 079 um valor muito expressivo. O Sr. Luciano, põe em questão se há estrutura para suportar essa aplicação. A Sra. Glaucilene Duarte ressalta a importância dessa 080 081 aplicação, pois a infraestrutura do PEA passou por reforma e precisa da aquisição de bens para dar condições aos servidores de realização das suas atividades no mesmo. 083 O Sr. Brunno Alves coloca que uma das vantagens é ser mais rápido e não fica

Rua 82, Palácio Pedro Ludovico Teixeira – Centro Fone: (62) 3201-5150 – Fax: (62)3201-5178 CEP: 74.015-908 - Goiânia - Go

11ª Avenida nº 1272 – Setor Leste Universitário Fone: (62) 3265-1300 – Fax: (62) 3201.6971 CEP: 74.605-060 - Goiânia – Go



SECIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS

084 vinculado no orçamento estadual. O Sr. Luciano Henrique coloca em votação a destinação para bens e serviços para o PEA, por meio de aplicação dos recursos de 085 086 forma direta, e foi aprovado por unanimidade. O Sr. Brunno Alves faz a leitura do 087 voto de relatoria do Processo nº 8153/2015 - Brasilagro Companhia Brasileira de Propriedades Agrícolas, montante no valor de R\$ 73.581,95 (setenta e três mil, 088 quinhentos e oitenta e um reais e centavos), sendo esta a destinação para bens e 089 serviços do Parque Estadual do Araguaia (PEA). O relator, Sr. Brunno Alves, lê o 090 voto e acata a sugestão da GCAAP. O Sr. Luciano Henrique coloca em votação a 091 092 destinação para bens e serviços para o PEA, por meio de aplicação dos recursos de forma direta, e foi aprovado por unanimidade. O Sr. Luciano Henrique passa para a 093 Tribuna Livre. A Sra. Glaucilene Duarte sugere estabelecer na reunião e constar em ata o próximo relator, e todos foram de acordo. Assim a próxima relatoria será da 095 096 GFLORA. O Sr. Luciano Henrique ressalta que é necessário o compromisso de todas as partes da SECIMA, uma vez que, na mesma esteve presente apenas as 097 Gerências vinculadas à SPAUC para a deliberação desses recursos que são de muita 098 importância para o funcionamento e o desenvolvimento das questões ambientais da 099 secretaria. A reunião então foi finalizada às 10:10h e a presente ata foi lavrada e assinada por mim, Glaucilene Duarte Carvalho, e por todos os membros presentes à 101 102 sessão.

Luciano Henrique de Moura Brunno Alves de Oliveira Brito Ialdo Oraque de Queiroz Glaucilene Duarte Carvalho Isuano Merrigus de Maure muno ales de Obiena mito Sado Braque de Queiros Ofencilo ne Duorte Consos